



RESOLUÇÃO COMED Nº 03, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

“Estabelece diretrizes para a elaboração e pontuação do Plano de Gestão da Escola (PGE) a ser avaliado por Comissão Avaliadora das Unidades Escolares da Educação Básica, requisito ao cargo de Diretor(a) de Escola do Município de Treze de Maio/SC e da outras providências”.

O **Conselho Municipal de Educação** de Treze de Maio - Santa Catarina, criado pela Lei Municipal nº 245/97, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Decreto Municipal nº 100, de 30 de agosto de 2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal.

RESOLVE:

Art.1º Esta Resolução estabelece as diretrizes para a elaboração, pontuação e apresentação do Plano de Gestão da Escola – PGE, as Comissões avaliadoras das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, requisito necessário de acesso ao Cargo de Diretor Escolar, conforme determina o Decreto Municipal nº 100/2022, que dispõe sobre a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal.

Art.2º O Plano de Gestão da Escola (PGE) representará o compromisso com a comunidade escolar e com a Secretaria de Municipal de Educação e ter como base o Projeto Político Pedagógico (PPP) da unidade escolar, o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense e a legislação vigente.

Parágrafo único: O PGE deverá explicitar metas, objetivos e ações, que evidenciam o compromisso com o acesso, a permanência, a inclusão, o percurso formativo com êxito na aprendizagem, na perspectiva da formação integral do estudante da Educação Básica em consonância com a legislação vigente.

Art. 3º Ao elaborar o Plano de Gestão, é necessário que o(a) candidato(a) tenha conhecimento da realidade da escola e seus indicadores, através do diagnóstico com os avanços e desafios, para que possa definir objetivos, metas e ações na perspectiva de dar respostas aos fatores críticos evidenciados pelos indicadores e que favoreçam o compromisso com o ensino.

Art. 4º É importante que o(a) candidato(a) do PGE reavalie as metas já definidas no PPP e, a partir de então, faça sua proposição, considerando as áreas: administrativa, financeira, pedagógica e operacional.

Art. 5º Plano de Gestão da Escola deve conter os itens a seguir:

- I – Título do Plano de Gestão da Escola;
- II – Dados da Unidade Escolar;
- III – Identificação do Proponente;



Estado de Santa Catarina
Município de Treze de Maio
Conselho Municipal de Educação - COMED

- IV– Introdução;
- V – Objetivo Geral;
- VI – Diagnóstico da Escola;
- VII – Plano de Ação (Metas, objetivos e ações);
- VIII – Avaliação do Plano;
- IX – Considerações Finais;
- X– Referências.

Art. 6º No PGE, deverão constar, os elementos elencados no §1º do art. 22 do Decreto n. 100/2022, quais sejam: calendário escolar, plano de matrícula, mecanismo de diagnóstico de novos alunos, e critérios de formação de turmas, número de alunos por turma, processo de avaliação quantitativa e qualitativa, recuperação, promoção e ainda a missão e a visão da escola.

Art. 7º O PGE, deverá ser obrigatoriamente ser apresentado de forma oral e presencial a comissão avaliadora em data prevista em edital e a comunidade escolar no início do ano letivo, após nomeação.

Art. 8º As indicações das APPs e Conselhos Escolares, necessárias a constituição das comissões de avaliação do PGE, deverão ser mediante ofício assinado pelo presidente do colegiado que representa.

§ 1º Em não havendo APP, e estando a unidade escolar estabelecida em comunidade/ bairro que exista uma outra unidade escolar que tenha constituída APP, poderá esta, indicar membros a participar da escolha.

§ 2º Inexistindo a possibilidade, a escola deverá em assembleia de pais, indicar os representantes mediante ata.

Art. 9º Faz parte integrante desta Resolução o Anexo I – Orientações para elaboração do Plano de Gestão da Escola.

Art.10 A presente Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Treze de Maio/SC, 17 de outubro de 2022.

Isabel Borges de Fáveri Burato
Presidente do Conselho Municipal de Educação



ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DA ESCOLA

O Plano de Gestão da Escola deve conter informações para cada item, os quais serão pontuados conforme segue.

1 – Título do Plano de Gestão da Escola: não pontua

2 - Dados da Unidade Escolar: 0,10

Nome da Escola:

Município:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Etapas da Educação Básica:

3 - Identificação do Proponente: 0,10

Nome completo:

Formação acadêmica:

Vínculo com o município: () efetivo () temporário () Comissionado () não se aplica

E-mail:

4 – Introdução: 0,20

Na introdução o proponente deverá abordar a fundamentação teórica na qual o PPP da escola está fundamentado. É importante destacar qual estudante esta escola se propõe a formar e como se dá o processo de ensino aprendizagem para alcançar este objetivo.

O PPP deve estar fundamentado na Proposta no Currículo Base de Santa Catarina e na legislação educacional em vigor, priorizando a legislação municipal quando houver.

Caso não esteja, a revisão coletiva do PPP poderá ser uma das metas do PGE. A partir do que foi identificado no PPP, o proponente deverá justificar a proposição de PGE para esta Unidade Escolar.

5 – Objetivo Geral: 0,20

De natureza qualitativa, deverá explicitar o resultado mais abrangente que se pretende atingir ao final da realização do Plano de Gestão.

6 – Diagnóstico da Escola: 3,00

Para elaborar o PGE, é necessário que haja conhecimento da realidade da escola, seus indicadores, seus avanços e desafios, para que possa definir **objetivos, metas e ações** na perspectiva de dar respostas aos fatores evidenciados.

O diagnóstico deve explicitar e analisar criticamente problemas e necessidades da escola em relação ao ensino e aprendizagem, a organização do tempo e espaço, as



Estado de Santa Catarina
Município de Três de Maio
Conselho Municipal de Educação - COMED

relações de trabalho na escola, os indicadores de contexto e de qualidade, a organização da prática pedagógica, participação da comunidade escolar no planejamento e ações da escola, as características da comunidade atendida.

Para a construção do PGE, é necessário um diagnóstico atualizado. Na apresentação do PGE o diagnóstico é dividido em dimensões:

6.1 - Dimensão Administrativa: (1,00)

- Formação acadêmica e profissional do corpo docente e diretivo.
- Organização do tempo e espaços.
- Clima organizacional.
- Organização do atendimento dos estudantes, pais e professores.
- Documentação dos estudantes e professores.
- Proposta de Avaliação Institucional.
- Participação da comunidade escolar nas instâncias deliberativas da escola.

6.2- Dimensão Pedagógica: (1,00)

- Processo de ensino-aprendizagem.
- Metodologia de ensino.
- Processos de planejamento e a BNCC.
- Diversidade como princípio formativo.
- Avaliação da aprendizagem.
- Relação professor/estudante.
- Reuniões pedagógicas.
- Projetos pedagógicos.
- Matrícula.
- Indicadores internos da escola tais como: taxas de aprovação, reprovação, infrequência, abandono, distorção idade série.
- Indicadores externos da escola tais como: SAEB, IDEB, proficiência, olimpíadas nacionais.
- Participação da comunidade escolar.

6.3 - Dimensão Financeira:(0,25)

As alternativas de planejamento e aplicação dos recursos financeiros PDDE, para melhorar a permanência do estudante na escola: planejamento de aquisições diversas (material didático-pedagógico, material de consumo, reparos nas instalações físicas, outros), cursos de formação dos profissionais da escola, participação em feiras, seminários, etc.

6.4- Operacional:(0,75)

- Projetos;
- Eventos;
- Recursos humanos;
- Instalações gerais: biblioteca, espaço físico, acervo, serviços oferecidos, acessibilidade para pessoa/estudante com deficiência, áreas de convivência e infraestrutura para o desenvolvimento de atividades esportivas, de recreação e culturais.
- Local de alimentação e de oferta de serviços;



Estado de Santa Catarina
Município de Três de Maio
Conselho Municipal de Educação - COMED

- Cabe ao Diretor zelar pelo bom uso e manutenção das instalações físicas, equipamentos, acervo bibliográfico e salas de informática pedagógica da escola;
- Cabe ao Diretor coordenar e controlar o uso racional dos insumos básicos, inclusive água, energia elétrica, telefone;
- Cabe ao Diretor solicitar a realização de pequenos consertos e ou obras de reforma e ampliação da unidade escolar, devidamente justificadas, encaminhando o pedido à Secretaria de Educação para providências de comprometimento, cabendo-lhe o cogerenciamento da execução, comunicando eventuais irregularidades.

Após realizados o diagnóstico e a análise qualitativa, é o momento de propor as metas, objetivos e ações com o objetivo de dar respostas aos fatores evidenciados.

5 – Plano de Ação (Metas, objetivos e ações): 3,75

Metas: As metas devem apontar para a superação das limitações apontadas no diagnóstico.

As metas devem ser realistas, precisas, específicas e quantificadas, tendo prazos e durações bem definidos. Exemplo: Elevar o índice de aprovação em 10% nos anos finais do Ensino Fundamental durante o primeiro ano de gestão. Poderão ser inseridas quantas metas forem necessárias.

Ações: São os meios para atingir as metas e objetivos, considerando as medidas que visam a sanar as principais causas dos problemas apontados no diagnóstico, referente à dimensão pedagógica, administrativa, financeira e física. Se as ações forem bem definidas e executadas as metas e objetivos serão atingidos. Para cadastrar as ações, é necessário selecionar a meta na qual esta ação está vinculada e a qual dimensão está sendo proposta a ação. As ações devem ser cadastradas individualmente, podendo ser inseridas quantas ações forem necessárias para atingir cada meta.

Cada ação apresentada deverá contemplar os itens abaixo:

- **Objetivos específicos:** Definir os objetivos específicos das ações, por dimensão.
- **Período:** Estabelecimento de data para a realização da ação.
- **Público Alvo:** A quem se destina a ação.
- **Recurso:** Apontar o recurso financeiro que será utilizado para a realização da ação.
- **Responsáveis pela ação:** Definir quem será responsável pela execução de cada ação.

6 – Avaliação do Plano: 0,25

Apontar de que maneira fará a avaliação do PGE (instrumentos de avaliação, periodicidade, etc.). É por meio do monitoramento e da avaliação que se verifica como está a execução do PGE, corrigindo e melhorando as rotas se necessário, para atingir as metas, objetivos e ações.

7 – Considerações Finais: 0,20

Acrescentar as informações ou comentários que julgar necessários.

8 – Referências: 0,20

Relacionar obras, periódicos ou demais textos consultados para fundamentar o Plano de Gestão Escolar.